



122

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº. 2.353, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.**

ESTABELECE O USO DAS QUADRAS E GINÁSIOS  
ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA  
BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Por força da presente Lei, ficam estabelecidas as regras para uso das quadras e ginásios esportivos no Município de Conceição da Barra, ficando o Poder Executivo Municipal na obrigatoriedade de observar e fazer cumprir o constante nos artigos desta Lei, sob pena de responsabilidade, a ser punida na forma da legislação atinente a espécie.

**Art. 2º.** A Administração das quadras e ginásios esportivos, existentes nas comunidades, será feita por funcionários do Poder Executivo Municipal, se possível, dos quadros de concursados/efetivos, preferencialmente ligados ao Departamento de Esportes do Município.

**Art. 3º.** Não é permitido o uso destes espaços para outro evento que não seja o do esporte, podendo excepcionalmente com autorização prévia do responsável por este setor, o uso por instituições religiosas, escolas, grupos de folclore ou outras representações culturais e associações comunitárias, desde que não haja cobrança de ingressos, com relação financeira voltada pra fim ou objetivo de lucro pessoal.

**Art. 4º.** Não é permitida relação financeira com os responsáveis pelos espaços destinados ao esporte no Município, toda forma de pagamento, deverá ser estipulado pelo Poder Executivo Municipal, obedecendo à tabela a ser fixada e será obrigatoriamente feito em conta bancária oficial do Município, com renda obtida, integralmente, destinada ao esporte, para manutenção e conservação destes espaços.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

  
Manoel Pereira da Fonseca  
Prefeito





**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

*Lei nº 2.353, de 29 de novembro de 2006.....fl. 02*

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

Ana Amélia Costa Moraes  
**Secretária Municipal de Governo**